

vativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do mesmo diploma (adequação do processo de selecção, nas diferentes vertentes às capacidades de comunicação/expressão).

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

14 — A selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação de prova de conhecimentos profissionais, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

15 — A prova de conhecimentos profissionais revestirá a natureza de prova escrita com a duração de duas horas, e incidirá, no todo ou em parte, sobre as matérias previstas na seguinte legislação que poderá ser consultada no decurso da prova pelos candidatos:

a) Conhecimentos gerais:

Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro;

Regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da administração central, regional e local — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio, e 169/2006, de 17 de Agosto; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, respectiva regulamentação aprovada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, e Portaria n.º 91/2007, de 22 de Janeiro;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

b) Conhecimentos específicos:

Regime Financeiro dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais);

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) — Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril; Decreto-Lei n.º 44/99, de 12 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 79/2003, de 23 de Abril; Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro;

Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

Regime Jurídico de Despesas Públicas e Contratação Pública — Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho; e

Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas — Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, Decreto-Lei n.º 159/2000, de 27 de Julho, e Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro.

15.1 — À prova escrita é atribuída uma escala de 0 a 20 valores, sendo indicada a cotação atribuída a cada uma das questões, cuja classificação final será arredondada até às centésimas.

15.2 — A prova escrita tem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

16 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, constam de acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, de acordo com o estipulado na alínea g) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

17 — A classificação final dos candidatos resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

18 — As listas dos candidatos admitidos e ou excluídos e de classificação final serão publicadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — O júri do concurso será composto por:

Presidente — Luís Filipe Ramos Macedo da Silva, vice-presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

Dr.ª Patrícia de Mendôça Frazão Viriato da Cruz Alvernaz, técnica superior de 2.ª classe, área de direito.

Dr.ª Maria de Jesus Escobar da Silva Tomé, técnica superior de 1.ª classe da Câmara Municipal da Horta.

Vogais suplentes:

Dr.ª Salomé da Conceição Silva Simões Gomes, vereadora em regime de permanência.

Engenheiro zootécnico Manuel Joaquim Neves da Costa, presidente da Câmara Municipal.

20 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos legais pelo 1.º vogal efectivo.

21 — Foram observados os preceitos constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo-se verificado a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial na BEP à data 28 de Fevereiro de 2007.

6 de Março de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, em substituição do Presidente da Câmara, *Luís Filipe Ramos Macedo da Silva*.
2611001123

Aviso n.º 6175/2007

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, se torna público que, por despacho de 14 de Março de 2007 do presidente da Câmara, proferido ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o preceituado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foi reclassificado profissionalmente o motorista de ligeiros, escalão 1, índice 142, do quadro de pessoal desta autarquia Herculano Manuel Simas da Costa para a categoria de motorista de transportes colectivos, escalão 1, índice 175, carreira de motorista de transportes colectivos, de acordo com o n.º 1 do artigo 10.º do já citado Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

14 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Neves da Costa*.

2611001141

CÂMARA MUNICIPAL DE SEIA

Aviso n.º 6176/2007

Concursos externos de ingresso

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 30 de Novembro de 2006, e nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, concurso externo de ingresso para:

1.1 — Grupo de pessoal técnico superior:

1.1.1 — Um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe/estagiário (generalista) — área da engenharia florestal;

1.1.2 — Um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe/estagiário (generalista) — área da educação musical;

1.1.3 — Um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe/estagiário (generalista) — área da educação;

1.1.4 — Um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe/estagiário (generalista) — área da psicopedagogia;

1.1.5 — Um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe/estagiário (electrotecnia);

1.2 — Grupo de pessoal técnico:

1.2.1 — Dois lugares na categoria de técnico de 2.ª classe/estagiário (generalista) — área do desporto;

1.2.2 — Um lugar na categoria de técnico de 2.ª classe/estagiário (generalista) — área do ambiente;

1.3 — Grupo de pessoal de informática:

1.3.1 — Dois lugares para a categoria de especialista de informática do grau 1, nível 1, estagiário;

1.4 — Grupo de pessoal técnico-profissional:

1.4.1 — Um lugar na categoria de técnico profissional de 2.ª classe (turismo).